

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

BERNARDO SILVA
MIRANDA
FILHO:07030206410

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do serviço.

7.6 – Local da prestação dos Serviços: Em todas as unidades da DESO, conforme previsão no **Anexo III** do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no ANEXO I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o serviço durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.6 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3 - Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.

BERNARDO SILVA
MIRANDA
FILHO:07030206410

10.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 - Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.8 - Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo e local acordado entre as partes.

10.1.9 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.1.10 - A prestação do serviço deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que solicitada pela CONTRATANTE, na data acordada entres as partes a partir da solicitação

10.1.11 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.12 - Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento do serviço, a quebra de equipamentos, a falta de matéria-prima ou problemas com o transporte, entre outras situações similares.

10.1.13 - Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento do serviço, a quebra de equipamentos, a falta de matéria-prima ou problemas com o transporte, entre outras situações similares

10.1.14 - Fornecer todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados.

10.1.15 - Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência de falha.

10.1.16 - Fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado das atividades desenvolvidas e Certificado de Garantia, a cada aplicação, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias, além dos produtos químicos utilizados. O relatório deverá ser entregue

em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço. A não prestação do relatório implicará devolução da nota fiscal referente a esse serviço.

10.1.17 - Identificar os empregados que realizarão os serviços, os quais deverão estar uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.1.18 - Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências da DESO, seja na capital ou no interior.

10.1.19 - Substituir, sempre que a CONTRATANTE solicitar, empregado da CONTRATADA por motivos de relacionamento, comportamento, desempenho profissional ou outro meio conveniente à CONTRATANTE.

10.1.20 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

10.1.21 - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única e responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.22 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.24 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.25 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.26 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de serviço.

10.2.2 -Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento.

BERNARDO SILVA
MIRANDA
FILHO:07030206410

10.2.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.2.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 – Conforme medições estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, os serviços objeto deste Edital serão pagos quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitu-

tivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

- a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente;

- a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem prestadores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (2.0.05.02/CSGE).

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2 -** Multa moratória;
- 18.1.3 -** Multa compensatória;
- 18.1.4 -** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensajar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
1.0 – REGIÃO METROPOLITANA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	277.403,000 M2	4	1.109.612,000 M2	R\$ 0,13	R\$ 144.249,56
1.2	DESCUPINIZAÇÃO	277.403,000 M2	1	277.403,000 M2	R\$ 0,16	R\$ 44.384,48
1.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	1.849,355 M3	2	3.698,710 M3	R\$ 17,97	R\$ 66.465,82
2.0 – REGIÃO CENTRO-OESTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	14.590,000 M2	4	58.360,000 M2	R\$ 0,16	R\$ 9.337,60
2.2	DESCUPINIZAÇÃO	14.590,000 M2	1	14.590,000 M2	R\$ 0,18	R\$ 2.626,20
2.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	97,265 M3	2	194,530 M3	R\$ 17,98	R\$ 3.497,65
3.0 – REGIÃO NORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	21.988,000 M2	4	87.952,000 M2	R\$ 0,16	R\$ 14.072,32
3.2	DESCUPINIZAÇÃO	21.988,000 M2	1	21.988,000 M2	R\$ 0,18	R\$ 3.957,84
3.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	146,585 M3	2	293,170 M3	R\$ 17,99	R\$ 5.274,13
4.0 – REGIÃO SUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	29.768,000 M2	4	119.072,000 M2	R\$ 0,16	R\$ 19.051,52
4.2	DESCUPINIZAÇÃO	29.768,000 M2	1	29.768,000 M2	R\$ 0,18	R\$ 5.358,24
4.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	198,455 M3	2	396,910 M3	R\$ 17,99	R\$ 7.140,41
5.0 – REGIÃO SERTÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	21.698,000 M2	4	86.792,000 M2	R\$ 0,17	R\$ 14.754,64
5.2	DESCUPINIZAÇÃO	21.698,000 M2	1	21.698,000 M2	R\$ 0,,20	R\$ 4.339,60
5.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	144,655 M3	2	289,310 M3	R\$ 18,97	R\$ 5.488,21
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 349.998,22	

BERNARDO SILVA
MIRANDA
FILHO:07030206410

Assinado de forma digital por
BERNARDO SILVA MIRANDA
FILHO:07030206410
Dados: 2024.09.19 14:05:32
-03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B7F3-GAF7-CMHD-INLN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 20/09/2024 07:29:48 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:02:45 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:03:02 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:03:14 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:03:26 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:03:42 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:03:54 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:04:07 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:04:19 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:04:29 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:04:41 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:04:52 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:05:06 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:05:19 (Certificado Digital)
- BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - 19/09/2024 14:05:32 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR DV 1015/2024 - AGRESE

Processo Administrativo nº 148/2024-COMP.CON.DIRETA-AGRESE; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios; Contratadas: DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 07.226.206/0001-83 Valor: R\$ 3.553,68; 53.935.942 NELSON MANOEL SANTOS CNPJ: 53.935.942/0001-28 Valor: R\$ 589,80; J M L TEIXEIRA ME CNPJ: 09.294.917/0001-10; Valor: R\$ 1.627,48; Valor Total: R\$ 5.770,96; Fonte de Recurso: 1753 - recursos provenientes de taxas e contribuições; Unidade Orçamentária: 13.201; Classificação Funcional programática: 04.122.0036; Projeto atividade: 0226 - Gestão administrativa da Agress; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outras despesas correntes; Fundamentação Legal: Art. 75, II e § 2º da Lei nº 14.133/2021; Parecer: Parecer 71/2024.

Aracaju, 20 de setembro de 2024.

Alexandre Macedo Sobral
Diretor Presidente em Exercício

Banese



DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATADA: MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A. CNPJ: 03.847.413/0001-02. JUSTIFICATIVA: Necessidade de viabilizar o armazenamento, manuseio e preservação do acervo documental da instituição, reduzindo os riscos de desgaste do papel causado pelo manuseio físico, disponibilizar as informações com segurança e controle, garantindo sua autenticidade e integridade, reduzindo os custos para armazenamento e o tempo para a busca de informações. OBJETO: Prestação de serviços de digitalização, indexação e captura de documentos, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades do Banese. FONTE DE RECURSOS: Próprios. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.101.276,60. VIGÊNCIA: 30 meses a partir de 20/08/2024. PARECER JURÍDICO: 146/2024. BASE LEGAL: Art. 29, XI da Lei 13.303/16 c/c Art. 129, XI do RILC.

Cehop

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - CEHOP

A Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.303/2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848 de 16 de março de 2006, bem como os Decretos estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº26.531 de 14 de outubro 2009, e nº 26.533 de 15 de outubro de 2009. Torna público que fará realizar, por meio do portal WWW.licitacoes-e-com.br o Pregão Eletrônico nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada em serviço de limpeza, serviços de copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício da sede CEHOP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, II, III, do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2024 AS 08:00 h. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 02/10/2024 ÀS 08:30 h. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal WWW.licitacoes-e-com.br ou ainda à Av. Adélia Franco,3035 D.I.A. - Aracaju/SE das 07:00 às 13:00 horas,

Aracaju/SE 16 de setembro de 2024

Luiz Carlos Caetano da Silva
Pregoeiro/CEHOP

Der



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 123/2024 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/LI-0161), emitida para a Pavimentação de segmento, situado na Rodovia SE-469, trecho: Cidade de Boquim / Entr. Acesso 131 com extensão de 3,00 km e do Acesso 131, Entr. SE-469 / Pov. Meia Légua com extensão de 3,18 km, extensão total de 6,18 km, no Município de Boquim/SE.

Deso

Contrato 152/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: KSB BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas para as obras de ampliação da produção do sistema integrado de abastecimento de água da cidade de Malhador e dos povoados Siebra, Poço Terreiro, Adique,

Alecirim, Saco Torto e Palmeira, no estado de Sergipe.//R\$ 120.000,00//60 dias//Recursos Próprios. Contrato 154/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HECA CONSTRUTORA LTDA// Objeto: Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Riachão do Dantas, no estado de Sergipe.//R\$ 8.423.960,85//420 dias//Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Ata de Registro de Preços 034/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO-EPP//Objeto: Contratação, por meio de Ata de Registro de Preço, de empresa especializada para prestação eventual e futura dos serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos e serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.//R\$ 349.998,22//12 meses//Recurso Próprio.

Emgetis



A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor-Presidente, baixou o seguinte documento: Portaria nº 55/2024, de 19/09/2024 - Fica sem efeito a Portaria nº 51/2024, de 16 de agosto de 2024, que trata da concessão de Licença Especial ao servidor José Bonifácio de Jesus, inicialmente programada para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024, alterando-se as referidas datas para o período de 02/10/2024 a 31/10/2024.

Fapitec



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/ISE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE AGENTE DE INTEGRAÇÃO: CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPPE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. ESTAGIÁRIO: VITOR DOS SANTOS RODRIGUES, CURSO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS. OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, particularizar a relação jurídica especial existente entre ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/CONEPE, de 02/03/2010 e a Lei 11.788, de 25/09/2008. VIGÊNCIA: O estágio terá duração de 12 (doze) meses, com início em 24/09/2024 e término em 23/09/2025, com jornada de 20 horas semanais. O estágio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos. BASE LEGAL: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 21/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA - BOLSAS IC Jr/SEDUC

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Título do Projeto	Instituição Executora	Vigência
1	Andrew Anthony Gonzaga Mendes Dias dos Santos	Diego Batista Santos Calefi	Desenvolvimentos de Aulas Teóricas e Práticas Para participação de Olimpíadas de Astronomia e Competição de Lançamento de Foguetes	Centro de Excelência Atheneu Sergipense.	O prazo de duração desta bolsa é de até 12 (doze) meses*
2	Beatriz Gaspar Lessa Campos	Jaci dos Santos	Lablings - Laboratório De Linguagens E Aprendizagens Proposta De Trabalho Com Gêneros Textuais A Partir Da Perspectiva Do (Da) Professor (A) De Áreas Do Steam	Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela	O prazo de duração desta bolsa é de até 12 (doze) meses*
3	Cecília Santos Pereira	Jaci dos Santos	Lablings - Laboratório De Linguagens E Aprendizagens Proposta De Trabalho Com Gêneros Textuais A Partir Da Perspectiva Do (Da) Professor (A) De Áreas Do Steam	Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela	O prazo de duração desta bolsa é de até 12 (doze) meses*
4	Claudivane Santos Nascimento	Danielle Barros Santos	Verdejando o Centro de Excelência Leandro Maciel: Um Projeto de Arborização Sustentável	Centro de Excelência Dr. Leandro Maciel	O prazo de duração desta bolsa é de até 12 (doze) meses*